



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 34/2013

Lido no Expediente da Sessão
do dia 03/09/13


Secretário

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 91.826,54 (Noventa e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 765/2012.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 91.826,54 (Noventa e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) como segue:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.1.002 – Aquisição de móveis e equipamentos para Unidades Escolares			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0134	91.826,54
		TOTAL	91.826,54

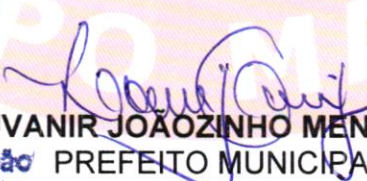
Art. 2.º - Para cobertura do crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de Arrecadação na fonte 134 – Equipamentos Proinfância, no importe de R\$ 91.826,54 (Noventa e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO


FONTE	VALOR
134	91.826,54

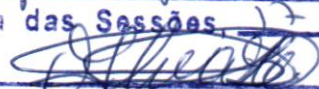
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 27 de agosto de 2013.


LOUVANIR JOAZINHO MENEGUSSO

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 10 Discussão
Por pelo menos
Sala das Sessões, 10 10/09/13

Presidente

Aprovado em 20 Discussão
Por pelo menos
Sala das Sessões, 17 10/09/13

Presidente



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Submetemos o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 91.826,54 (Noventa e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) no elemento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes, no órgão 04 - Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de equipamentos e mobiliário para o Programa Proinfância, fonte de recurso 134 - Infraestrutura Escolar Equipamento Proinfância

Assim exposto, submetemos o presente aos Nobres Edis, para leitura e posterior aprovação em plenário, ao qual sua aprovação se faz necessária.





MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 494/2013 - P

Campo Magro, 03 de setembro de 2013

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 34, de 27 de agosto de 2013, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Louvanir Joãozinho Meneguesso
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Gusto Juninho
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Lido no Expediente da Sessão
do dia 03/09/13


Secretário